Diário Oficial do Município

PORTARIA N°. 0100/2020-GS/SEMAD, DE 17 DE JANEIRO DE 2020. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei n° 5.872, de 04 de julho de 2008, e tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo n° 0050637/2016-24, e;

Art. 1°. ACATAR, por todos termos e fundamentos, o Despacho exarado pela Assessoria Jurídica da SEMAD, pelas razões aduzidas. E, considerando a anuência dada pela aposentada (fl. 45), NUDINETE PINTO DE MEDEIROS, DECIDIR pela finalização do processo administrativo, e exaurimento da instância administrativa, tendo o Município do Natal ofertado a aposentada o direito à ampla defesa e contraditório, obedecido o devido processo legal administrativo, nos termos da Lei n° 5.872, de 04 de julho de 2008 $\,$

Art. 2°. MANTER a Deliberação da 2ª Câmara da CARPA, que opinou pela devolução do valor recebido em duplicidade pela aposentada, nos termos determinado pelo art. 129 da Lei nº 1.517/65.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0099/2020-GS/SEMAD, DE 17 DE JANEIRO DE 2020. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei n° 5.872, de 04 de julho de 2008, e tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo nº 50629/2016-88, e;

Art. 1º. ACATAR, por todos termos e fundamentos, o Despacho exarado pela Assessoria Jurídica da SEMAD, pelas razões aduzidas. E, considerando o indeferimento do recurso administrativo apresentado pelo do aposentado, PEDRO ANDRÉ DO NASCIMENTO, DECIDIR pela finalização do processo administrativo, e exaurimento da instância administrativa, tendo o Município do Natal ofertado ao servidor o direito à ampla defesa e contraditório, obedecido o devido processo legal administrativo, nos termos da Lei nº 5.872, de 04 de julho de 2008. Art. 2°. MANTER a Deliberação da 2ª Câmara da CARPA, que opinou pela devolução do valor recebido em duplicidade pelo aposentado, nos termos determinado pelo art. 129 da Lei nº 1.517/65. Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0097/2020-GS/SEMAD, DE 17 DE JANEIRO DE 2020. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 5.872, de 04 de julho de 2008, e tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo nº 0050630/2016-11, e; RESOLVE:

Art. 1°. ACATAR, por todos termos e fundamentos, o Despacho exarado pela Assessoria Jurídica da SEMÁD, pelas razões aduzidas. E, considerando a inércia recursal da aposentada, MARIA APARECIDA REGALADO, DECIDIR pela finalização do processo administrativo, e exaurimento da instância administrativa, tendo o Município do Natal ofertado a servidora o direito à ampla defesa e contraditório, obedecido o devido processo legal administrativo, nos termos da Lei n° 5.872, de 04 de julho de 2008.

Art. 2°. MANTER a Deliberação da 2ª Câmara da CARPA, que opinou pela devolução do valor recebido em duplicidade pela aposentada, nos termos determinado pelo art. 129 da Lei nº 1.517/65.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0096/2020-GS/SEMAD, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 5.872, de 04 de julho de 2008, e tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo nº 0042735/2014-26, e; **RESOLVE**

Art. 1º. ACATAR, por todos termos e fundamentos, o Despacho exarado pela Assessoria Jurídica da SEMAD, pelas razões aduzidas. E, considerando que o deferimento do recurso administrativo apresentado pelo servidor, EDMILSON JOVINO DE OLIVEIRA, matrícula nº 10.081-1, DECIDIR pela finalização do processo administrativo, e exaurimento da instância administrativa, tendo o Município do Natal ofertado ao servidor o direito à ampla defesa e contraditório, obedecido o devido processo legal administrativo, nos termos da Lei nº 5.872, de 04 de julho de 2008. Art. 2°. MANTER a Deliberação da 2ª Câmara da CARPA, que opinou que seja implantado no contra cheque do servidor, o ressarcimento devido ao erário, decorrente da percepção indevida de cota parte multa atrasada nos termos determinado pelo art. 129 da Lei nº 1.517/65. Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

*PORTARIA Nº. 0126/2020-GS/SEMAD, DE 17 DE JANEIRO DE 2020. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº 035675/2019-08,

Art. 1° - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), o servidor GARIBALDE BEZERRA PINHEIRO*, matrícula nº. 11.939-3, Médico, Classe IV, Nível C, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 1° decênio (1992/2002), pelo período de 06 (seis) meses, devendo ser retirado o adicional de insalubridade e GMOM.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

*Republicar por incorreção, publicada no DOM de 21.01.2020

TERMO DE REVOGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICÍPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo administrativo no 015555/2019-86, considerando a situação posta nos autos, onde a empresa BETA SOLUTION COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA ME, solicita a desistência do lote 04 da Ata de Registro de Preços 040/2019 do Pregão Eletrônico nº 24.073/2019.

Com fundamento no Art.49 da Lei nº 8.666/93 e no inciso II do Art.22 do Decreto Municipal nº 11.005/2016, de 29/04/2016, REVOGAR A HOMOLOGAÇÃO a partir desta data, com os efeitos ao lote 04 do Pregão Eletrônico nº 24.073/2019, que tem por objeto o Registro de Preços para contratação de Aquisição de Material de Expediente - Papelaria, para suprir as demandas dos órgãos e Secretarias que compõem a Administração Pública Municipal. Natal, 17 de janeiro de 2020.

ADAMIRES FRANÇA - Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2020

COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS — SEMAD PREGÃO PRESENCIAL Nº 24.126/2019

PROCESSO Nº 031262/2018-65 - SEMAD - SRP

PREÇOS REGISTRADOS NA ATA Nº 003/2020

A VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA SERÁ DE 01 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

AVISO AOS INTERESSADOS

A Secretária Municipal de Administração - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei 8.666/93, artigo 15, parágrafo 2º, o Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Ambulâncias necessários à realização dos eventos da Prefeitura Municipal do Natal, Nos termos e condições constantes na Ata.

EMPRESA: CIDADE DO SOL EMERGÊNCIAS 24H LTDA - CNPJ: 32.321.729/0001-56

FONE: (84) 98707-2103 / 98885-9414 / 99627-4037

E -MAIL: resgatecidadedosol@hotmail.com / fredericowetter@bol.com.br

END.: Av. dos Caiapós, nº 121, Bloco Edificio Verona T.O2, APT 601, Pitimbu- Natal /RN - CEP: 59.067.400

Banco do Bradesco Ag = 2173-3 / CC = 0013038-9

Balled do Bradesco Ag 2175-57 cc 0015050-5					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR DA DIARIA	Valor Total da diaria
01	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	Diária 8 hs	350	1.580,00	553.000,00
02	ambulância uti — tipo a	Diária 8 hs	150	2.860.00	429.000,00
Valor Total:					R\$ 982.000.00

Natal, 21 de ianeiro 2020.

Adamires França - Secretária Municipal de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 027963/2019-81 — SAAG/SEMAD PREGÃO ELETRÔNICO: 24.141/2019 — SEMAD

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de chaveiro com o fornecimento de todo o material necessário, e da confecção de carimbos auto-entintados e resinas de carimbos, através do Sistema de Registro de Preços.

Homologo os atos praticados quanto ao referido procedimento licitatório para registro de preços, através do Pregão Eletrônico 24.141/2019, cujo objeto foi adjudicado em favor das empresas: MC VIDEOFÓTICA EIRELI, CNPJ nº 10.696.037/0001-50, vencedora do Lote 01, cujos itens são: 01, com o valor unitário de R\$ 6,00 (seis reais); 02, com o valor unitário de R\$ 39,80 (trinta e nove reais e oitenta centavos); 03, com o valor unitário de R\$ 29,00 (vinte e nove reais); 04, com o valor unitário de R\$ 13,60 (treze reais e sessenta centavos); 05, com o valor unitário de R\$ 12,80 (doze reais oitenta centavos); 06, com o valor unitário de R\$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos); 07, com o valor unitário de R\$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos); 08, com o valor unitário de R\$ 119,40 (cento e dezenove reais e quarenta centavos); 09, com o valor unitário de R\$ 24,51 (vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos); 10, com o valor unitário de R\$ 44,60 (quarenta e quatro reais e sessenta centavos); 11, com o valor unitário de R\$ 36,01 (trinta e seis reais e um centavo); 12, com o valor unitário de R\$ 78,61 (setenta e oito reais e sessenta e um centavos); 13, com o valor unitário de R\$ 27,90 (vinte e sete reais e noventa centavos); 14, com o valor unitário de R\$ 23,51 (vinte e três reais e cinquenta e um centavos); 15, com o valor unitário de R\$ 19,51 (dezenove reais e cinquenta e um centavos); 16, com o valor unitário de R\$ 36,01 (trinta e seis reais e um centavo); 17, com o valor unitário de R\$ 96,91 (noventa e seis reais e noventa e um centavos); 18, com o valor unitário de R\$ 26,01 (vinte seis reais e um centavo); 19, com o valor unitário de R\$ 20,01 (vinte reais e um centavo); 20, com o valor unitário de R\$ 28,51 (vinte e oito reais e cinquenta e um centavos); 21, com o valor unitário de R\$ 38,01 (trinta e oito reais e um centavo); LEANDRO SILVÁ REGIS DE OLIVEIRA, CNPJ n° 17.820.737/0001-53, vencedora do Lote 02, cujos itens são: 22, com o valor unitário de R\$ 16,00 (dezesseis reais); 23, com o valor unitário de R\$ 15,00 (quinze reais); 24, com o valor unitário de R\$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos); 25, com o valor unitário de R\$ 18,50 (dezoito reais e cinquenta centavos); 26, com o valor unitário de R\$ 31,00 (trinta e um reais); 27, com o valor unitário de R\$ 28,00 (vinte e oito reais); 28, com o valor unitário de R\$ 19,00 (dezenove reais); 29, com o valor unitário de R\$ 9,90 (nove reais e noventa centavos); 30, com o valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), para que se produza os efeitos legais do art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 22, inciso XVII do Decreto Municipal nº 11.178/2017. Natal, 21 de janeiro de 2020.

ADAMIRES FRANÇA - Secretária Municipal de Administração

AVISO DE REAGENDAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 24.007/2020 PROCESSO N° 037717/2019-37 - DAF/SMS COMPRASNET - UASG 925162

A Pregoeira da Secretaria Municipal de Administração — SEMAD, torna público que o certame acima identificado, cujo objeto é a Aquisição de MEDICAMENTOS INJETÁVEIS ALTEPLASE E TENECTEPLASE através do Sistema de Registro de Preços, conforme condições, especificações e quantitativos constante do Termo de Referência, Anexo I, do Edital, com data de abertura marcada para o dia 29/01/2020, às 09h30, fica REAGENDADO

Diário Oficial do Município

NATAL, QUARTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2020

para o dia 05 DE FEVEREIRO DE 2020 às 09h30 (horário de Brasília/DF), em razão da Imprensa Nacional não ter publicado, o Aviso de Licitação enviado por esta SEMAD, no DOU.

Edital disponível a partir de: 22/01/2020, no site:

www.comprasgovernamentais.gov.br

Entrega da Proposta: a partir de 22/01/2020, no site:

www.comprasgovernamentais.gov.br

Comunicamos ainda, que o processo se encontra à disposição dos interessados em dar vista dos autos, na Rua Santo Antônio, 665 — Cidade Alta — Natal/RN, 4° andar, sala 404 — das 08h00min às 16h00min. Natal/RN, 21 de Janeiro de 2020.

Paula Ângela Melo Paiva - Pregoeira SEMAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 021176/2014-11

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO INTERESSADO: MOTORDIESEL

DESPACHO

Considerando a determinação do art. 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que a Administração Pública no pagamento de suas obrigações relativas ao fornecimento de bens e contratação de serviços deverá obedecer, para cada fonte de recursos, a ordem cronológica de sua exigibilidade, excetuadas as situações de relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

Considerando o que dispõe a Resolução nº 032/2016 — TCE, de 1º de novembro de 2016, o Decreto Municipal nº 11.416, de 4 de dezembro de 2017, e a Portaria nº 015/2018 — GS/SME, de 5 de março de 2018, sobre a obrigação de cumprimento da ordem cronológica de pagamentos. Considerando que a despesa objeto deste processo refere-se ao pagamento de manutenção preventiva e corretiva de veículos para atender às necessidades da SME.

Considerando, finalmente, que as disposições do art. 10 da Resolução nº 032, do Tribunal de Contas do Estado, estabelece que as despesas de mesma natureza só poderão ser pagas quando não houver despesas de exercício anterior, ao passo que esta terá prioridade sobre todas as demais. Neste cenário, essencialidade na quitação de débitos caminha na mesma esteira da essencialidade dos serviços que foram fornecidos, justificando o relevante interesse público.

AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamentos referente às Notas Fiscais nº 9884 (fls. 2.930), no valor de R\$ 16.588,20 (dezesseis mil, quinhentos e oitenta e oito reais e vinte centavos), nº 4.811 (fls. 2.932), valor de R\$ 5.550,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta reais), nº 4.817 (fls. 2.959), valor de R\$ 5.160,00 (cinco mil, cento e sessenta reais), nº 9.977 (fls. 2.958), valor de R\$ 10.329,00 (dez mil, trezentos e vinte e nove reais), nº 4.853 (fls. 2.982), valor de R\$ 8.940, 30 (oito mil, novecentos e quarenta reais) e nº 4.854 (fls. 2.996), valor de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais), totalizando o montante de R\$ 55.837,50 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), relativas ao instrumento identificado, constante do Processo Administrativo em epígrafe, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, das fls. 3.052 a 3.054 dos autos e informações do Departamento de Finanças — DEFIN, às fls. 3.047. Publique-se.

Natal, 17 de janeiro de 2020.

FRANCISCO ERIVALDO ARAÚJO DO NASCIMENTO - Secretário Adjunto de Administração Geral/SME

PROCESSO Nº 021088/2011-76

INTERESSADO: CLEC — CARVALHO LOPES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA ASSUNTO: PAGAMENTO DOS ALUGUEIS — JUNHO E JULHO DE 2019 DESPACHO

Considerando que o direito à educação, encartado no artigo 6º da Constituição Federal é um dos direitos fundamentais sociais, mostrando-se como requisito indispensável para a própria cidadania. Considerando a Orientação Normativa nº 6, de 1º de abril de 2009, da Advocacia Geral da União que fala que a vigência do contrato de locação de imóveis, no qual a Administração Pública é locatária, rege-se pela Lei nº 8.245 de 1991.

Considerando que também é o entendimento do Tribunal de Contas da União desde o Acórdão nº 170/2005 — Plenário, no qual a Corte de Contas respondeu consulta informando que "os prazos estabelecidos no artigo 57 da Lei nº 8.666/93 não se aplicam aos contratos de locação, por força do que dispõe o artigo 62, § 3º, inciso I, da mesma Lei".

Considerando a Resolução nº 032/2016-TCE/RN, de 1º de novembro de 2016 que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências, onde em seu artigo 16, V, aduz da desobrigação de cumprimento da ordem cronológica de pagamento e outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 8.666/93.

Considerando a Instrução Normativa nº 003/2017 — CGM, de 25 de maio, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestações de serviços devidas pela Prefeitura Municipal de Natal, nos termos do art. 5º da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu artigo 17, V, que não se sujeitarão às disposições desta instrução os pagamentos decorrentes de outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Considerando a Portaria nº 15/2018-GS/SME, de 5 de março de 2018, em seu artigo 14, VIII, que fala da desobrigação de cumprimento da ordem cronológica de pagamento de outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Considerando que o contrato de Locação de Imóvel rege-se pela Lei nº 8.245, de 1991; e, que por sua vez, estão dispensados da Ordem Cronológica de Pagamento e em consonância com a Resolução Nº 032/2018-TCE/RN, de 1º de novembro de 2016, com a Portaria nº 15/2018-GS/SME, e a Instrução Normativa nº 003/2017 — CGM que

desobrigam o cumprimento da ordem cronológica de pagamento e outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a decisão contida no Processo Administrativo nº 020791/2019-14, no qual o Secretário Adjunto de Administração Geral/SME autorizou que os processos de locação de imóveis não estão sujeitos a Quebra de Ordem Cronológica de Pagamento.

AUTORIZO o pagamento dos alugueis referente ao mês de junho, no valor de R\$ 16.533,68 (dezesseis mil, quinhentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos) e mês de julho, no valor de R\$ 17.992,52 (dezessete mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos) ambos do ano de 2019, totalizando o quantum de R\$ 34.526,20 (trinta e quatro mil, quinhentos e vinte e seis reais e vinte centavos), em favor de CLEC — CARVALHO LOPES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 04.967.963/0001-10, relativo ao Contrato de Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Anexo da Secretaria Municipal de Educação, que tramita no Processo Administrativo em epígrafe.

Ao Departamento de Finanças — DEFIN para providências de sua competência. Publique-se.

Natal, 17 de janeiro de 2020.

FRANCISCO ERIVALDO ARAÚJO DO NASCIMENTO - Secretário Adjunto de Administração Geral/SME

*EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2019

PROCESSO Nº 020429/2019-43-SME/PMN

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — SME. CNPJ 08.241.747/0005-77 ENDEREÇO: Rua Fabrício Pedroza, 915, sala 300, Areia Preta — Natal/RN — CEP 59014-030. CONTRATADA: F.E.F DA SILVA EPP CNPJ 20.997.600/0001-83

ENDEREÇO: Praia de Malemba, 7, Centro, São José do Mipibu/RN CEP 59162-000

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios necessários para suprir a necessidade de 538* (quinhentos e trinta e oito) alunos matriculados nos Centros Municipais de Educação Infantil que não possuem Unidades Executoras e/ou estão impossibilitados de efetuarem movimentações bancárias para 120 (cento e vinte) dias letivos do ano de 2019, referente ao PNAC.

VALOR TOTAL: R\$ 976,80 (novecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: atividade: 2-152; fonte: 1111.0000; elemento de despesa: 3.3.90.33. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 8.666/93.

Natal, 7 de junho de 2019.

ASSINATURAS:

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA — Pela Contratante

FLAVIA EMANUELLY FAUSTINO DA SILVA- Pela Contratada

*Republicado por incorreção

Correção no número de alunos e no programa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2019

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL 4º CENTENÁRIO

CNPJ 04.583.257/0001-74.

CONTRATADO: J A DANTAS DE MEDEIROS - CNPJ 23.665.335/0001-24

ENDEREÇO: Av. Acaraú, nº 521, Conj. Panatis, Potengi, Natal/RN, CEP 59108-000.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir às necessidades dos 681 (seiscentos e oitenta e um) alunos do PNAE da ESCOLA MUNICIPAL 4º CENTENÁRIO para os programas do PNAE/FNDE, por meio de recursos Federais, e do Programa Municipal de Alimentação Escolar, por meio de recursos próprios.

VALOR: Pela aquisição dos produtos a Contratante pagará à Contratada o valor equivalente a R\$ 9.259,68 (nove mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos) pelo PNAE, Fonte 1111.0000, e o valor equivalente a R\$ 6.860,96 (seis mil, oitocentos e sessenta reais e noventa e seis centavos) pelo PNAE, Fonte 1122.0000, totalizando R\$ 16.120,64 (dezesseis mil, cento e vinte reais e sessenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: fontes: 1111.000 e 1122.000; elemento de Despesa: 3.3.90.30; subelemento: 7.

VIGÊNCIA: 01º de março de 2019 até 30 de abril de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal, 1º de março de 2019.

ASSINATURAS:

FÁTIMA MARIA PINHEIRO DE SOUZA - Presidente da UEx

JOSE ANDREY DANTAS DE MEDEIROS - Representante legal da empresa

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2019

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL 4º CENTENÁRIO

CNPJ 04.583.257/0001-74

CONTRATADO: J A DANTAS DE MEDEIROS - CNPJ 23.665.335/0001-24

ENDEREÇO: Av. Acaraú, nº 521, Conj. Panatis, Potengi, Natal/RN, CEP 59108-000.

OBJETO: Áquisição de gêneros alimentícios para suprir às necessidades dos 681 (seiscentos e oitenta e um) alunos do PNAE da ESCOLA MUNICIPAL 4º CENTENÁRIO para os programas do PNAE/FNDE, por meio de recursos Federais, e do Programa Municipal de Alimentação Escolar, por meio de recursos próprios.

VALOR: Pela aquisição dos produtos a Contratante pagará à Contratada o valor equivalente a R\$ 4.629,84 (quatro mil, seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos) pelo PNAE, Fonte 1111.0000, o valor equivalente a R\$ 3.430,48 (três mil, quatrocentos e trinta reais e quarenta e oito centavos) pelo PNAE, Fonte 1122.0000, totalizando R\$ 8.060,32 (oito mil, sessenta reais e trinta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: fontes: 1111.000 e 1122.000; elemento de despesa: 3.3.90.30; subelemento: 7.